



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 030/2021 DAO

Pelotas, 4 de fevereiro de 2021.

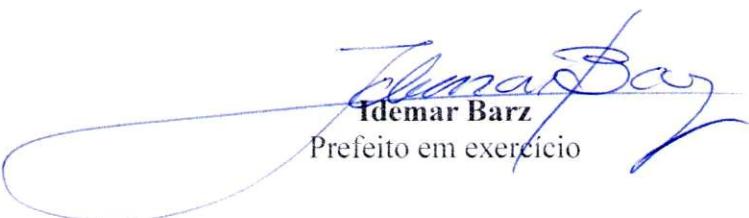
Exmo. Sr.
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Fernanda Miranda, a qual requer informações sobre os protocolos de vacinação do coronavírus no município (prot. Câmara 0391/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS (04 fls.)

Atenciosamente,


Idemar Barz
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo nº. 036/2021 GAB

Pelotas, 03 de fevereiro de 2021.

De: Gabinete – SMS

Para: Sr. Matheus Xavier Castilho
Diretor
Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Assunto: Pedido de Informação nº 018/2021 – SMG (SIM)

Senhor Diretor,

Em resposta ao Pedido de Informação supracitado, informamos o que segue:

Não é possível informar o cronograma de vacinação com datas estipuladas, uma vez não temos datas e nem quantidade definidas por parte da Secretaria Estadual de Saúde - SES.

Quanto ao cronograma, seguimos o ordenamento prioritário definido pela SES na Recomendação sobre Estratificação dos Grupos Prioritários dos Trabalhadores de Saúde SES/COS (anexo). Inclusive conforme Ofício Circular DFC nº 03/2021 do Tribunal de Contas do Estado que alerta para o fiel cumprimento dos critérios definidos pelas autoridades sanitárias.

Com base nos quantitativos de grupos prioritários da campanha da influenza de 2020 o total estimado por grupo é:

Profissionais de saúde: 18.000

Idosos institucionalizados: 1.000

Indígenas: 38

Quilombolas não estão previstos para o primeiro grupo prioritário conforme a orientação da SES e a vacina não pode ser administrada em menores de 18 anos e gestantes.

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura tem desenvolvido diversas ações de divulgação das ações municipais com as orientações pertinentes, todas disponíveis no site da Prefeitura.

Atenciosamente,


Roberta Paganini Launa Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Tiradentes, nº 3120 – Pelotas/RS
CEP 96010-160
(53) 32849540
smspelgabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**RECOMENDAÇÃO SOBRE ESTRATIFICAÇÃO
DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS
DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
SES/COS**

ASSUNTO: Recomendação sobre a estratificação dos grupos prioritários dos trabalhadores de saúde conforme pactuado em reunião com a diretoria do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul - COSEMS, no dia 25 de janeiro de 2021.

ORDENAMENTO PRIORITÁRIO PARA VACINAÇÃO

ORDEM	ESTRATOS	OBSERVAÇÕES
1	Equipes de vacinadores volantes	Profissionais de saúde responsáveis pela vacinação de ILPI ou indígenas – ou ainda os primeiros profissionais de saúde.
2	UTI e CTI COVID-19	Considerar área fechada, ou seja todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, administrativo ou qualquer outro trabalhador da área da UTI e CTI.
3	Rede de Urgência e Emergência	Inclui Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, inclui todos os motoristas que atuem em pronto atendimentos ou transporte de pacientes de demanda espontânea, área de higienização, segurança, administrativo, profissionais de nível superior, técnico ou médio.
4	Unidade de internação clínicas para COVID-19.	Inclui unidade de internação hospitalar clínica dos diferentes portes exclusivas para COVID-19. Todos os trabalhadores de saúde envolvidos: profissionais de saúde, trabalhadores das equipes de higienização, administrativo, segurança e transporte.
5	Ambulatórios exclusivo COVID-19 (ou preferencialmente COVID-19)	Trabalhadores de saúde que atuam em atendimento ambulatório ou atendimento domiciliar para pacientes com COVID-19 ou com sintomas de COVID-19, quer sejam ambulatórios de especialidades clínicas específicas ou ambulatórios primários como Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e equipe de atendimento domiciliar ou reabilitação para pacientes com COVID-19 ou com demanda preferencial de síndrome gripal ou sintomas respiratórios. Devem ser vacinados todos os trabalhadores do setor: todos os profissionais de diferentes categorias, nível superior, técnico e médio, administrativo, higienização, segurança e transporte. Priorizar unidades de saúde que atendam preferencialmente COVID-19 ou profissionais que realizem preferencialmente atendimento a COVID-19. Ou, ainda, profissionais que atuem em UNIDADES DE REFERÊNCIA ou COLETA de exames – <i>swab</i> nasofaríngeo e orofaríngeo - PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19.
6	Coletadores de <i>Swab</i> nasofaringe e orofaríngeo	Coletadores de <i>Swab</i> nasofaringe e orofaríngeo alocados em Centros de atendimento COVID-19, Unidades Básicas de Saúde e ambulatórios com sala de coleta da rede assistencial.
7	Ambulatório de demanda espontânea OU Atenção Primária/Atenção Básica	Ambulatórios e unidades de saúde com atendimento ou avaliação de “ <u>sintomáticos respiratórios**</u> ”, Atenção Primária/Atenção Básica que realizem atendimento de demanda espontânea, Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde. Considerar área fechada, ou seja todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, transporte, administrativo ou qualquer outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

		trabalhador da unidade de saúde. Incluindo unidades de saúde prisional. SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS: atendimentos por demanda espontânea de pessoas com qualquer sintoma respiratório – mesmo que não feche critérios para síndrome gripal ou caso suspeito da COVID-19. Por exemplo, são sintomáticos respiratórios os pacientes apenas com coriza, sintomas de rinossinusite alérgica ou exacerbação de asma que podem estar com sintomas devido a COVID-19 e não se reconhecer dessa forma.
8	Serviços ou ambulatórios que prestam atendimento a pacientes imunossupressos	Clínicas de Hemodiálise, Quimioterapia ou Radioterapia, Cuidados Paliativos, Oncologia entre outros serviços que realizem assistência direta a pacientes com imunossupressão, quer seja em ambulatórios ou equipes de atendimento domiciliar. ATENDIMENTO A PESSOAS COM IMUNOSSUPRESSÃO: clínicas de diálise, quimioterapia ou radioterapia assim como outros locais que atendem a pacientes com imunossupressão. Avaliar locais que atendem pacientes que NÃO POSSAM RECEBER A VACINA POR QUESTÃO IMUNOLÓGICA – uso de medicamentos, por exemplo.
9	Áreas não COVID-19 de hospitais e DEMAIS HOSPITAIS (NÃO COVID-19)	
10	Demais Ambulatórios e Pronto Atendimento não COVID-19 – incluindo a totalidade da Atenção Primária/Atenção Básica – ou seja todos as unidades e postos de saúde.	Considerar área fechada, ou seja todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, transporte, administrativo ou qualquer outro trabalhador da unidade de saúde.
11	Consultórios, laboratórios e farmácias de instituições privadas profissionais de saúde que realizam coleta de swab****, e demais profissionais de saúde que realizam atendimentos eletivos ou assistência ao público em geral.	As doses de vacinas só serão destinadas aos estabelecimentos privados descritos nesse item, após a vacinação dos profissionais de saúde da rede de assistência à saúde correspondente ao SUS ser concluída. COLETADORES: os coletadores de Swab nasofaríngeo e orofaríngeo que realizam a coleta nas instituições PRIVADAS devem comprovar a sua atividade, através do número de exames CADASTRADOS NO E-SUS Notifica (mesmo que comprovado pelo CNES do estabelecimento, sendo no máximo um profissional por CNES) e comunicação prévia enviada ao respectivo Conselho Profissional com os dados da regularidade das coletas.
12	Demais profissionais de saúde.	Profissionais de saúde liberais, estabelecimentos comerciais de saúde e outros locais que não tenham atividade assistencial direta a pacientes com COVID-19 ou suspeitos de COVID-19 SERÃO VACINADOS , mas a circulação de pessoas NÃO É UM CRITÉRIO ISOLADO para justificar a vacinação antes dos outros trabalhadores da saúde. Esses profissionais estão no item 10 da estratificação.

Observação: Acadêmicos dos diferentes níveis de ensino estarão inclusos no grupos, conforme área prática de atuação.

TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE SERÃO VACINADOS.
O ORDENAMENTO É DEVIDO AO QUANTITATIVO ENVIADO DA VACINA.

As Coordenadorias de Saúde **DEVEM** atuar apoiando os municípios e esclarecendo os **CRITÉRIOS** de estratificação com **OBJETIVO** de garantir que as recomendações estaduais sejam cumpridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

No Cenário 2 – FASE 1 – da Campanha de Vacinação contra COVID-19, o Ministério da Saúde enviou a remessa de 116 mil doses da Vacina AstraZeneca.

- A imunização com essa vacina deve ser realizada pela aplicação de duas doses (D1+D2), com intervalo de 12 semanas.
- A recomendação é da distribuição e aplicação completa da remessa enviada (D1), pois a segunda dose (D2) será enviada ao estado posteriormente, em tempo hábil.

Até o momento não há intercambialidade de vacinas dos diferentes laboratórios.

O cálculo de distribuição da remessa foi feito com os dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde e os arredondamentos são realizados considerando apenas o cálculo de perdas, garantindo que não exista prejuízo na população bruta calculada – conforme Figura 1. A organização de vacinação deve ser realizada garantindo que não haja desperdício de doses. Cada frasco apresenta 10 doses.

Figura 1 - Cálculo de doses por CRS e POA

CRS	TRABALHADORES DA SAÚDE	27% TRABALHADORES	MARGEM (PERDAS 0-5%)	VALOR COM 5% DE PERDAS	Trabalhador de Saúde 27% D1 ASTRAZ.
01 -CRS- PORTO ALEGRE	74600	20142	1007	21149	21.000
2- CRS- FREDERICO WEST	5482	1480	74	1554	1.500
03 -CRS- PELOTAS	34003	9181	459	9640	9.500
04 -CRS- SANTA MARIA	24285	6557	328	6885	7.000
05 -CRS-CAXIAS DO SUL	39051	10544	527	11071	11.000
06 -CRS- PASSO FUNDO	23435	6327	316	6644	6.500
07 -CRS- BAGE	5103	1378	69	1447	1.500
08 -CRS- CACHOEIRA DO	6516	1759	88	1847	2.000
09 -CRS- CRUZ ALTA	4603	1243	62	1305	1.500
10 -CRS- ALEGRETE	10775	2909	145	3055	3.200
11 -CRS- ERECHIM	6443	1740	87	1827	2.000
12 -CRS- SANTO ANGELO	9048	2443	122	2565	2.700
13 -CRS- SANTA CRUZ DO	10920	2948	147	3096	3.200
14 -CRS- SANTA ROSA	6848	1849	92	1941	2.000
15 -CRS- PALMEIRA DAS	4150	1121	56	1177	1.300
16 -CRS- LAJEADO	9696	2618	131	2749	2.700
17 -CRS- IJUI	7473	2018	101	2119	2.200
18 -CRS- OSORIO	10860	2932	147	3079	3.200
Porto Alegre	114407	30890	1544	32434	32.000
Total:	407698				116000

Fonte - PNI - Trabalhadores de Saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco do CNES.

Os arredondamentos levam em consideração que cada frasco vem com 10 doses, número de frascos por caixas e logística de distribuição. Garantindo que nenhuma CRS receba menos que o número base calculado (27% de trabalhadores).



Ofício Circular DCF nº 03/2021

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2021.

Senhores Jurisdicionados,

Considerando o papel fundamental dos municípios para o êxito do Plano Estadual de Imunização, em consonância com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid19;

Considerando a ampla divulgação dos públicos-alvo da primeira etapa da campanha nacional de vacinação, priorizados segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos de agravamento e óbito pela doença;

Considerando o crescente número de denúncias de desrespeito aos critérios definidos pelas autoridades nacionais e estaduais em saúde;

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ALERTA para a necessidade do fiel cumprimento dos critérios definidos pelas autoridades sanitárias, principalmente no que diz respeito à estrita observância à ordem de vacinação, ressaltando a importância de proceder o regular e tempestivo registro das doses de vacinas aplicadas a cada cidadão no sistema de informação do Ministério da Saúde.

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Everaldo Ranincheski,
Diretor de Controle e Fiscalização.**